



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XVI nº 1348 de 30 de março de 2012

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 1.348 de 30/03/2012)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: M. DE MELLO REIS COMERCIO DE PEÇAS DE VEÍCULOS ME.
Processo: 535/2012 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Objeto: Aquisição de climatizadores de ar para os caminhões pertencentes à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
Valor: R\$ 3.500,00
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93.

Empresa: PME MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Processo: 1104/2012 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Objeto: Empenho para revisão de 1000h da motoniveladora.
Valor: R\$ 6.273,75
Fundamentação: Art.24, inciso XVII, da Lei 8666/93.

Empresa: M. E. F. DO NASCIMENTO MATERIAL MEDICO E ODONTOLOGICO ME.
Processo: 1705/2012 – Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de material odontológico.
Valor: R\$ 7.875,30
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93.

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 1.348 de 30/03/2012)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal 3292/2011.

Empresa: OBRA PRIMA DE PATY DO ALFERES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
Processo: 1254/2012 – Secretaria Municipal de Ação Social
Objeto: Aquisição de material de construção por Registro de Preço.
Valor: R\$ 1.657,20
Fundamentação: Decreto 3292/11 c/c Art.15, II, da Lei 8666/93.

Empresa: KANSAS AUTO PEÇAS COMERCIAL LTDA
Processo: 1739/2012 – Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Aquisição pneus por Registro de Preço.
Valor: R\$ 14.785,00
Fundamentação: Decreto 3292/11 c/c Art.15, II, da Lei 8666/93.

PROCESSO: 7074/2011
PREGÃO 018/2012

ATO DA COMISSÃO

1. Fica retificado o programa de trabalho 20.27.00.20.604.4026.2115, constante do Edital às fls. 44, na minuta da Ata de Registro às fls. 67 e Ata às fls. 99, para 20.27.00.20.604.4046.2115.

Sem mais, decide o Pregoeiro pelo prosseguimento, encaminhando à Assessoria de Controle Interno para análise do procedimento licitatório.

Após, retornar para homologação

Atenciosamente;

Paty do Alferes, 29 de março de 2012.

MICHEL DE SOUZA ASSUNÇÃO BRINCO
Pregoeiro

CONTRATO Nº 001/2012

A Câmara Municipal de Paty do Alferes torna público, que assinou contrato com a empresa AUTO POSTO PATY LTDA, para fornecimento e abastecimento de combustível para os veículos desta Casa de Leis, no valor total de R\$ 57.800,00 (Cinquenta e sete mil e oitocentos reais).

Paty do Alferes, 23 de março de 2012

José Carlos Costa
Presidente

CONTRATO Nº 002/2012

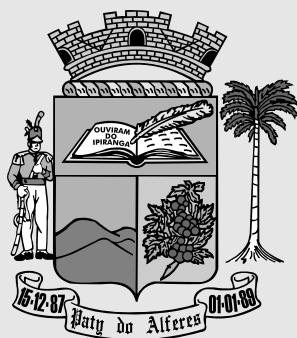
A Câmara Municipal de Paty do Alferes torna público, que assinou contrato por nove meses, com a empresa CLAUDIO E. M. DA SILVA, para serviços de Manutenção preventiva E Corretiva nos equipamentos de Informática, no valor total de R\$ 40.050,00 (Quarenta mil e cinquenta reais).

Paty do Alferes, 23 de março de 2012

José Carlos Costa
Presidente

PODER EXECUTIVO - PREFEITO: RACHID ELMOR -
VICE PREFEITO: CIRO MATOS CARIUS - Chefe de Gabinete: ANDRÉ DANTAS MARTINS: Consultora Jurídica: CARLA LEITE SARDELA - Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico e Trabalho: HUGO CORRÊA BERNARDES FILHO - Secretário de Administração: LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE - Secretário de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Controle: PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE - Secretária de Educação, Esporte e Lazer: AMINE ELMÔR - Secretário de Planejamento Urbano, Projetos e Obras Públicas: FLÁVIO DA FRAGA FREITAS - Secretário de Serviços Públicos e Logística: CLOVIS DUARTE DANTAS - Secretário de Saúde: PEDRO AVELINO D'OLIVEIRA RODRIGUES - Secretária de Cultura e Turismo: REGINA DE FÁTIMA CAMPOS MONTEIRO - Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável: NILTON PIMENTEL LEITE - Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Ciência, Tecnologia e Inovação: JORGE JOSÉ DE BARROS SANTOS - Secretário de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos: SEM TITULAR DA PASTA

PODER LEGISLATIVO - PRESIDENTE: JOSÉ CARLOS COSTA - VICE PRESIDENTE - CÉSAR DA COSTA MACIEL - Primeira Secretária: ADRIANA COUTO BARROS OREM - Segundo Secretário: EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS - **VEREADORES** - EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI - LENICE DUARTE VIANNA - MARGARIDA SOARES - SEBASTIÃO CARIUS FRANÇA - VALMIR DOS SANTOS FERNANDES - Procurador Jurídico: DELCEIR GOULART LESSA - Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO MARQUES - secretário Geral: ARISMAR DE MOURA - Diretora Financeira: SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

A Comissão de Pregão torna público que a licitação na modalidade Pregão Presencial 029/2012 – SMCT, que teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO PARA FESTA DO DOCE, realizada em 30/03/12, por não haver comparecimento de nenhuma licitante foi considerada DESERTA.

Paty do Alferes, 30 de março de 2012.

Michel de Souza Assunção Brinco
Pregoeiro Substituto

Lei n.º 1828 de 30 de março de 2012.

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PREVISTA NO ARTIGO 85 DA LEI MUNICIPAL 1519 DE 19 DE SETEMBRO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art. 1º Fica aprovada a revisão salarial dos Servidores Públicos Municipais de Paty do Alferes em 14,26% (quatorze vírgula vinte e seis por cento), na forma do que dispõe o Estatuto vigente aprovado pela Lei 1.519, de 19 de setembro de 2008.

Art. 2º O reajuste de que trata o artigo 1º será concedido em 05 (cinco) parcelas, mês a mês, com início em Abril de 2012 e término em Agosto de 2012, obedecendo o seguinte cronograma:

Mês	Data da Revisão	Percentual a ser aplicado sobre o vencimento vigente no mês de Setembro / 2009
Abril / 2012	1º de Abril de 2012	6,5%
Maio / 2012	1º de Maio de 2012	2%
Junho / 2012	1º de Junho de 2012	2%
Julho / 2012	1º de Julho de 2012	2%
Agosto / 2012	1º de Agosto de 2012	1,76%

Parágrafo Primeiro - As parcelas de que trata o **caput** do presente artigo sempre serão incidentes sobre o vencimento básico vigente no mês de março de 2012, nas tabelas próprias do Plano de Carreira, Cargos e Vencimento da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e aquelas vigentes, quando for o caso, aplicadas aos cargos de provimento em comissão e aqueles provenientes de convênios, ajustes ou programas.

Parágrafo Segundo - Mediante disponibilidade de recursos o Poder Executivo poderá antecipar parcelas, fixando, por Decreto, o referido percentual.

Art. 3º O Poder Executivo procederá por Decreto a publicação das Tabelas dos vencimentos, mês a mês, de acordo com os percentuais fixados na presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty de Alferes, 30 de março de 2012

Rachid Elmor
Prefeito Municipal

LEI Nº 1829 DE 30 DE MARÇO DE 2012.

Dá nova redação a Lei Municipal nº 1.757 de 28 de julho de 2011 – Nova redação do Plano Plurianual – Quadrênio 2010/2013.

A CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Ficam adicionados os anexos de Prioridades e Metas na forma do anexo I desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 30 de março de 2012.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal

Lei nº 1830 de 30 de março de 2012.

CONCEDE A GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE PARA OS INTEGRANTES DO CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica concedida a Gratificação de Produtividade Fiscal – GPF, para os integrantes do cargo de fiscal de tributos do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

§ 1º - O valor da Gratificação de Produtividade Fiscal – GPF será apurado mediante a computação dos pontos atribuídos às tarefas e às atividades típicas dos referidos cargos, conforme Tabela constante do Anexo I desta Lei.

§ 2º - A base de cálculo da Gratificação será o somatório mensal dos pontos obtidos, multiplicados pela aplicação da alíquota de 0,005 (cinco milésimos) sobre o valor do vencimento correspondente à inicial do cargo correspondente e paga no mês subsequente ao de frequência, observados os limites mínimo de 80 (oitenta) pontos e máximo de 200 (duzentos) pontos.

§ 3º - A contagem de pontos será efetuada por tarefa efetivamente executada, mesmo que em um procedimento fiscal sejam cumpridas duas ou mais tarefas:

I – Os pontos individuais correspondentes à atuação mensal do Fiscal serão registrados em Mapa Mensal de Produção Individual, devidamente atestado pela chefia imediata e homologado pelo Secretário Municipal da respectiva área.

II – Os pontos individuais que ultrapassarem o limite máximo mensal permitido poderão ser compensados no mês imediatamente posterior até o valor correspondente ao limite mínimo de pontos estabelecido.

III – Quando a atividade fiscal for desenvolvida com a participação de mais de um fiscal os pontos obtidos nesta tarefa serão divididos proporcionalmente ao número de fiscais envolvidos.

IV – O Servidor Fiscal quando ocupante de Cargo em Comissão ou de Função Gratificada de natureza fiscal fará jus à Gratificação de Produtividade Fiscal, desde que participe efetivamente do processo e de acordo com a sua produção.

§ 4º - Os pontos atribuídos aos participantes do sistema que vierem a ser julgados improcedentes ou insubsistentes, após o seu pagamento, serão descontados da totalidade dos pontos auferidos no mês imediatamente subsequente ao da decisão administrativa final:

I – Não serão atribuídos pontos a manifestações em processo, Auto de Infração, Intimações Fiscais e Notificações decorrentes de falha injustificada do Fiscal;

II - Não serão atribuídos pontos aos processos que não forem instruídos de forma conclusiva e fundamentada;

III - Os pontos atribuídos à lavratura indevida e injustificada de Autos de Infração, Intimações Fiscais e Notificações, desde que o fiscal tenha concorrido para o vício, serão estornados em dobro pela chefia;

IV - Dar-se-á por cumprido o serviço fiscal básico, para fins de atribuição de pontos do item 3 da Tabela I quando, após verificação e análise dos livros e documentos fiscais instituídos pela legislação tributária desta Municipalidade, seja lavrado o termo de encerramento fiscal, homologando-se, dessa forma, o crédito tributário do período fiscalizado.

V - Diligência é o termo utilizado para expressar a execução de serviços fiscais fora da repartição pública municipal.

VI - Entende-se por exercício social fiscalizado aquele que as pessoas jurídicas apuram seus resultados, podendo coincidir ou não, com o ano-calendário de acordo com o que dispuser o estatuto ou contrato social.

VII - Considera-se exercício social fiscalizado, também, o período inferior a 12 (doze) meses, quando do início de atividade – encerramento de atividade.

VIII - Em qualquer caso, da soma final dos pontos de cada Agente Fiscal, no instrumento de atribuição de pontos, serão desprezadas as frações.

IX - O Agente Fiscal perderá os pontos atribuídos quando o Auto de Infração e multa não for confirmado, em caso de recurso, quando o mesmo concorrer para o fato.

X - O Agente Fiscal que não receber serviço ou tarefas em número suficiente para atingir o total individual de pontos dentro do mês deverá, em tempo hábil, solicitar à chefia a complementação necessária.

XI - O Agente Fiscal está obrigado a entregar à chefia, o trabalho e o relatório de controle de produtividade semanalmente e o fechamento da produtividade, até o primeiro dia útil do mês subsequente ao vencido, observando que a atribuição de pontos quanto aos serviços mencionados no Anexo I far-se-á após a sua respectiva conclusão, ou seja, após a entrega do relatório.

XII - Os relatórios que estiverem em desacordo com as normas de preenchimento não serão considerados para a aferição da produtividade, devendo ser retificados em tempo hábil pelo Agente Fiscal responsável, a fim de que sejam utilizados para o cômputo de pontos de produtividade do mês vencido; caso contrário, somente serão considerados no mês subsequente ao que deveria ser computado.

XIII - Os serviços descritos no item 10 da Tabela I, quando não decididos pela chefia imediata, serão efetuados de conformidade com propostas encaminhadas antecipadamente pelo superior hierárquico.

XIV - Impreterivelmente os lotes de processos e tarefas, serão distribuídos aos fiscais, pelo critério de sorteio.

XV - O Agente Fiscal que proceder o levantamento fiscal que resulte em acréscimo de receita, receberá 01 (um) ponto, a cada 100 UFIR-RJ efetivamente recebido sem recurso.

XVI – Não serão descontados os pontos conferidos às ações fiscais prejudicadas em decorrência de alterações legais ou regulamentares ocorridas após a ulatimação da atividade fiscal.

XVII – As decisões de âmbito administrativo referentes à remissão total ou parcial de créditos fiscais, constituídos por autos de infração, não prejudicarão à percepção dos pontos relativos aos mesmos.

§ 5º - A contagem de pontos será feita por tarefas e atividades efetivamente executadas mesmo que num procedimento fiscal sejam cumpridas duas ou mais tarefas e atividades enumeradas na Tabela constante do anexo I.

§ 6º - Os Mapas Mensais de Produção Individual serão remetidos ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, até o dia fixado para a entrega da Folha de Frequência do mês correspondente.

§ 7º - Em nenhuma hipótese será concedida a Gratificação de Produtividade Fiscal a servidores que não estejam em efetivo exercício da função, qualquer que seja o tipo de afastamento.

I – No mês em que ocorrer o afastamento do servidor, a que título for, serão atribuídos ao mesmo os pontos referentes às tarefas e atividades efetivamente executadas no período.

§ 8º - A Gratificação de Produtividade Fiscal integrará a remuneração das férias e do décimo terceiro vencimento pela média aritmética das 12 (doze) últimas cotas mensais.

§ 9º - Em nenhuma hipótese a remuneração bruta poderá ser superior a remuneração percebida pelo Secretário Municipal.

Art. 2º - A Gratificação de Produtividade Fiscal será incorporada ao vencimento do cargo efetivo, respeitadas as seguintes condições:

I – A cada 12 (doze) meses contínuos ou alternados de percepção da Gratificação, a apuração de 2% (dois por cento) calculados sobre a média aritmética recebida no período;

II – Completados 60 (sessenta) meses de percepção da Gratificação, nas regras estabelecidas no inciso I, incorporação e início de pagamento na folha do mês seguinte à concessão.

Parágrafo Único – O servidor em exercício de cargo comissionado ou de função gratificada deverá optar, para fins de incorporação, entre o valor relativo à gratificação de produtividade ou do símbolo correspondente ao cargo ou função exercida concomitantemente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 30 de março de 2012.

RACHID ELMÔR
Prefeito Municipal

ANEXO I
Tabela de Pontuação

NATUREZA DO SERVIÇO	Pontuação
1 – Verificação e análise de:	
1.1 - Inscrição, alteração, revisão de cadastro de contribuintes de tributos mobiliário por expediente, inclusive as que ocorrerem de ofício	1
1.2 - Baixa de inscrição do cadastro de contribuintes de tributos mobiliário por expediente, inclusive as que ocorrerem de ofício	3
1.3 – Termo de início / encerramento / ocorrência por livro fiscal	1
1.4 – Análise dos processos de contratação de fornecedores, por processo	2
1.5 - Análise e parecer em pedido de viabilidade e licenciamento, por contribuinte	3
1.6 - Verificação de situação fiscal de sujeito passivo para emissão de certidão	2
1.1.1 - Confeção de planilhas de:	
1.1.2 – Elaboração de planilha de levantamento de débitos do ISS por contribuinte	5
1.1.3 – Elaboração de planilha de levantamento de débitos do IPTU, taxas e demais créditos desta Fazenda Pública por contribuinte	10
1.1.4 – Confeção de termo de parcelamento de débitos	2
1.1.5 – Documentos das empresas (sub-empregada) utilizadas no levantamento fiscal na construção civil por empresa	10
1.1.6 – Levantamento de construção civil no caso de mão-de-obra própria por documento	10
1.1.7 – Relatório para verificação da mão-de-obra utilizada – por período declarado	10
1.1.8 – Cálculo de Arbitramento por serem omissos ou, pela inobservância das formalidade intrínsecas ou extrínsecas, não mereçam fé os livros ou documentos apresentados pelo sujeito passivo – fundamentado por exercício	20
1.1.9 – Cálculo de Arbitramento pelo não atendimento de informações exigidas pelo Fisco, ou pelas informações não serem conclusivas para apuração do imposto	20
1.1.10 – Cálculo de Arbitramento pelo exercício de atividade que constitua fato gerador do imposto, sem se encontrar o sujeito passivo devidamente inscrito no órgão competente	20
1.1.11 – Cálculo por estimativa por contribuinte	20
1.1.12 – Termo de inscrição e Certidão em Dívida Ativa para execução fiscal	10
2 – Diligências	
2.1 – Quando se exaure em si mesma, conduzindo ou não a um serviço de levantamento fiscal	1
2.2 – Ordem de fiscalização não cumprida, por embaraço à fiscalização, com diligência	2
2.3 – Ordem de fiscalização cumprida com Termo ou Relatório de Conclusão	5
2.4 – Diligência na pesquisa de fraudes, por endereço	1
2.1.1 – Fiscalização especial	
2.1.2 – Fiscalização noturnas, em feriados ou finais de semana (exceto shows), quando a natureza da atividade exigir, por diligência	7
2.1.3 – Fiscalização de shows e outros eventos realizados no período noturno, feriados ou finais de semana	15
2.1.4 – Fiscalização noturnas (exceto shows), quando a natureza da atividade exigir, por diligência	3
2.1.5 – Fiscalização de shows e outros eventos realizados no período noturno	10
3 – Levantamento Fiscal	
3.1 – Por exercício social fiscalizado, com a observância do prazo prescricional	5
3.2 – Lote de 50 (cinquenta) notas fiscais, verificadas e analisadas, por exercício, desprezadas as frações	5
3.3 - Livros fiscais instituídos pela municipalidade	5
3.4 – Livros e balanços contábeis em geral, por exercício	20
3.5 – Relatórios em geral	5
4 - Lançamento de tributos, taxas e aplicação de sanções	
4.1 – Notificação/Intimação/Termo de Início de Fiscalização/Termo ou Auto de Constatação – por contribuinte	2
4.2 – Apreensão de documentos e outros	10
4.3 – Auto de Infração e Notificação de Lançamento:	20
4.4 – ITBI por transmissão com base no valor venal cadastrado	5
4.5 – ITBI por transmissão com base no valor venal determinado por métodos de avaliação	10
5 – Manifestação fundamentada em processos, de litígios e reclamações e consultas	
5.1 – Manifestação fundamentada em processos de litígios e reclamações – 1ª Instância	15
5.2 – Manifestação fundamentada em processos de litígios e reclamações em 2ª instância, inclusive pedido de reconsideração de decisão proferida em 1ª Instância.	15
5.3 – Pontuação adicional na defesa ou recurso quando o auto de infração ou notificação de lançamento tiver sido lavrado por outro agente fiscal – por documento fiscal	5
5.4 – Manifestação fundamentada em processos de pedido de isenção, imunidade, redução de alíquota ou base de cálculo, por processo	15

6 – Informação ou proposta fundamentada: por informação ou proposta	
6.1 – Para fins de consulta a assuntos jurídico-tributários	10
6.2 – Para fins de consulta referente à imunidade e/ou isenção	10
6.3 – Em consulta para fins de concessão de Regime Especial	10
6.4 - Apresentação de proposta de legislação tributária a pedido do superior hierárquico	10
6.5 - Apresentação de proposta de legislação tributária de iniciativa do agente fiscal, devidamente acolhida pelo superior hierárquico	10
7 - Gerenciamento de sistemas de:	
7.1 - Pontuação adicional pelo gerenciamento local do simples nacional, como usuário mestre ou administrador	5
7.2 - Pontuação adicional pelo gerenciamento local do Regin, como usuário mestre ou administrador	5
7.3 - Pontuação adicional pelo gerenciamento de outros sistemas, como usuário mestre ou administrador	5
8 – Conferência de Declaração para Índice de Participação dos Municípios na arrecadação do ICMS (DECLAN) – por estabelecimento	
8.1 – de estabelecimentos não omissos, sem diferença apurada	5
8.2 - de estabelecimentos não omissos, com diferença apurada	10
8.3 - de estabelecimentos omissos	20

LEI Nº 1831 DE 30 DE MARÇO DE 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE O VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente na importância de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

FONTE = 028 R\$ 60.000,00 (Telessaúde)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.301.2179 – Requalificação das UBS - Projeto Telessaúde Brasil de Redes.

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.028 – Material de Consumo	R\$ 15.000,00
3.3.90.36.028 – Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 7.000,00
3.3.90.39.028- Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
3.3.90.47.028- Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 2.000,00
4.4.90.52.028- Equipamentos e Material Permanente	R\$ 26.000,00

Art. 2º O recurso é oriundo do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde, instituído pela Portaria nº 2.206 de 14 de setembro de 2011, que celebram a União por intermédio do Ministério da Saúde e o Município de Paty do Alferes, em conformidade com o inciso II, § 1º do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64, demonstrado abaixo:

Parágrafo Único - Classificação da Receita

1.7.2.1.33.10.00 – Piso de Atenção Básica Fixo – PAB Fixo

1.7.2.1.33.10.12 – Telessaúde Brasil Redes - Portaria nº 2.206 de 14/09/11R\$ 60.000,00

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual 2010/2013.

Art. 4º Fica alterada a LDO 2012.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado conforme art. 45 da Lei 4.320 de 17/03/64 a abrir Crédito Adicional Suplementar ou Especial nos exercícios subsequentes conforme a execução do Convênio/Contrato.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 30 de março de 2012.

Rachid Elmôr
Prefeito Municipal

PLANO PLURIANUAL
PPA 2010 – 2013

Unidade Responsável : Fundo Municipal de Saúde									
Programa : Atenção Básica de Saúde				N° 4036		Total do Programa : R\$ 60.000,00			
Objetivo : Melhorar as condições de saúde no município.									
Descrição de Indicador :		Unidade de Medida :			Índice Desejado ao final do PPA:				
Atendimento à família		Famílias atendidas / famílias estimadas			100%				
Descrição de Indicador :		Unidade de Medida :			Origem do Recurso				
População atendida		População / população estimada			Fiscal/Seguridade/Convênio				
Descrição da Ação :	Tipo P/A	Produto	Unidade de Medida	Ano	Meta (s) Física (s)	F	S	C	
Requalificação das UBS - Projeto				2010	0%	-	-	-	
telessaúde Brasil de Redes		Infraestrutura	Percentual	2011	0%	-	-	-	
	A	adequada às		2012	100%	-	60.000,00	-	
Função : 10 – Saúde		Equipes		2013	0%	-	-	-	
SubFunção : 301 – Atenção Básica				Total	-	-	60.000,00	-	

Paty do Alferes, 30 de março de 2012.

RACHID ELMÔR
Prefeito MunicipalANEXO DE PRIORIDADES E METAS
LDO - 2012

Unidade Responsável : Fundo Municipal de Saúde

Unidade Responsável : Fundo Municipal de Saúde					
Programa : Atenção Básica de Saúde				N° 4036	
Objetivo : Melhorar as condições de saúde no Município					
Descrição da Ação ou Projeto a ser executado durante o período de 12 meses:		Tipo P/A	Produto	Unidade de Medida	Meta (s) Física (s)
Requalificação das UBS – Projeto Telessaúde Brasil Redes		A	Infraestrutura adequada às Equipes	Percentual	100%

Paty do Alferes, 30 de março de 2012.

RACHID ELMÔR
Prefeito Municipal

ANEXO

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do AlferesPLANO PLURIANUAL
PPA 2010 – 2013

Programa : Aquisição de Imóveis									
				N° 4004		Total do Programa : R\$ 326.000,00			
Objetivo: Atender as necessidades de crescimento da estrutura administrativa do Município de Paty do Alferes									
Descrição de Indicador :		Unidade de Medida :			Origem do Recurso				
Demanda Apresentada		Unidade			Fiscal/Seguridade/Convênio				
Descrição da Ação :	Tipo P/A	Produto	Unidade de Medida	Ano	Meta (s) Física (s)	F	S	C	
Aquisição de imóveis				2010	2	38.000,00	-	-	
		Imóvel		2011	1	88.000,00	-	-	
	P	Adquirido	Unidade	2012	1	100.000,00	-	-	
Função : 04 – Administração				2013	1	100.000,00	-	-	
SubFunção : 122 – Administração Geral				Total	3	326.000,00	-	-	

Programa : Manutenção Administrativa.									
				N° 4005		Total do Programa : R\$ 120.000,00			
Objetivo: Manutenção dos serviços administrativos.									
Descrição de Indicador :		Unidade de Medida :			Origem do Recurso				
		Unidade			Fiscal/Seguridade/Convênio				
Descrição da Ação :	Tipo P/A	Produto	Unidade de Medida	Ano	Meta (s) Física (s)	F	S	C	
Aquisição de Veículos Automotores				2010	0	-	-	-	
		Veículos		2011	0	-	-	-	
	P	Adquiridos	Unidade	2012	4	120.000,00	-	-	
Função : 04 – Administração				2013	0	-	-	-	
SubFunção : 122 – Administração Geral				Total	4	120.000,00	-	-	

ATO DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CMS Nº. 001/2012 DE 27 DE MARÇO DE 2011.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paty do Alferes no uso de suas atribuições;

Considerando o término do mandato do Conselho Municipal de Saúde de Paty do Alferes, no dia 21 de janeiro de 2012, fato que ocasionou o impedimento da prorrogação, sendo o acúmulo de eventos como Conferência Extraordinária Municipal de Saúde, Conferência Estadual de Saúde e Conferência Nacional de Saúde, realizadas no período passado;

Considerando a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 27 de Março de 2012, que prorrogou o mandato do Conselho por 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 21 de janeiro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o mandato do Conselho Municipal de Saúde de Paty do Alferes, por até 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 21 de janeiro de 2012, período que será realizada a Plenária de Eleição, prazo que não poderá ultrapassar o mês Maio de 2012;

Art. 2º - A Plenária de Eleição do Conselho Municipal de Saúde contará os representantes indicados pelas entidades e instituições, obedecendo-se o princípio da paridade estabelecida pela Lei nº 146, de 13 de Janeiro de 1992.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes - RJ, 27 de Março de 2012

Claudinei de Souza Rodrigues
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 086/2012 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 1291/2012 de 02/03/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS** ao servidor **MAURICI MARTINS DE AZEVEDO** matrícula nº 623/01, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS B. Lotada na Secretaria Municipal de Serv. Públicos e Logística.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02/04/2012 à 31/05/2012, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 29 de março de 2012.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº. 002/2012 DE 27 DE MARÇO DE 2012.

**APROVA A PRESTAÇÃO DE
CONTAS DO ANO DE 2011 DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE PATY DO ALFERES.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 27 de Março de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, a Prestação de Contas do Ano de 2011 do Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Paty do Alferes

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 27 de Março de 2012.

Claudinei de Souza Rodrigues
Presidente do Conselho Municipal de Saúde





MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES RELATÓRIO
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO
ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2012

LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo I

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 02/2012 (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.324.410,4	49.474.410,4	10.259.835,4	20,7	10.259.835,4	20,7	39.214.575,0
RECEITAS CORRENTES	49.324.410,4	49.324.410,4	10.255.986,0	20,8	10.255.986,0	20,8	39.068.424,4
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	2.956.361,2	2.956.361,2	161.431,4	5,5	161.431,4	5,5	2.794.929,8
Impostos	2.527.549,4	2.527.549,4	147.642,1	5,8	147.642,1	5,8	2.379.907,3
Taxas	428.811,8	428.811,8	13.789,3	3,2	13.789,3	3,2	415.022,5
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.567.443,1	2.567.443,1	460.843,1	17,9	460.843,1	17,9	2.106.600,0
Contribuições Sociais	899.808,0	899.808,0	236.318,0	26,3	236.318,0	26,3	663.490,0
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	1.667.635,1	1.667.635,1	224.525,1	13,5	224.525,1	13,5	1.443.110,0
Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (E.C.P.)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	3.536.655,2	3.536.655,2	1.715.837,0	48,5	1.715.837,0	48,5	1.820.818,2
Receitas Imobiliárias	11.015,7	11.015,7	507,9	4,6	507,9	4,6	10.507,8
Receitas de Valores Imobiliários	3.525.639,5	3.525.639,5	1.715.329,1	48,7	1.715.329,1	48,7	1.810.310,4
Receitas de Concessões e Permissões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Produção Vegetal	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Produção Animal e Derivados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Agropecuárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Indústria de Transformação	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Indústria de Construção	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Industriais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	905.775,5	905.775,5	69.022,0	7,6	69.022,0	7,6	836.753,5
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.094.235,3	38.094.235,3	7.709.496,0	20,2	7.709.496,0	20,2	30.384.739,3
Transferências Intergovernamentais	38.094.235,3	38.094.235,3	7.709.496,0	20,2	7.709.496,0	20,2	30.384.739,3
Transferências de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Convênios	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências para o Combate à Fome	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.263.940,1	1.263.940,1	139.356,5	11,0	139.356,5	11,0	1.124.583,6
Multas e Juros de Mora	90.576,7	90.576,7	595,6	0,7	595,6	0,7	89.981,1
Indenizações e Restituições	10.319,9	10.319,9	1.558,0	15,1	1.558,0	15,1	8.761,9
Receita da Dívida Ativa	861.725,3	861.725,3	130.547,3	15,1	130.547,3	15,1	731.178,0
Receitas Diversas	301.318,2	301.318,2	6.655,6	2,2	6.655,6	2,2	294.662,6
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	150.000,0	3.849,4	2,6	3.849,4	2,6	146.150,6
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,0	150.000,0	3.849,4	2,6	3.849,4	2,6	146.150,6
Transferências Intergovernamentais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Convênio	0,0	150.000,0	3.849,4	2,6	3.849,4	2,6	146.150,6
Transferências para o Combate à Fome	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Rec. Div. Ativa Proveniente de Amort. de Emprést. e Financ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	989.788,8	989.788,8	311.405,0	31,5	311.405,0	31,5	678.383,8
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	50.314.199,2	50.464.199,2	10.571.240,4	20,9	10.571.240,4	20,9	39.892.958,8
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	50.314.199,2	50.464.199,2	10.571.240,4	20,9	10.571.240,4	20,9	39.892.958,8
DÉFICIT							0,0
TOTAL (VII) = (V+VI)	50.314.199,2	50.464.199,2	10.571.240,4	20,9	10.571.240,4	20,9	39.892.958,8
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)							0,0
Superávit Financeiro							0,0
Reabertura de Créditos Adicionais							0,0

Continua (1/3)

Cláudio Luiz da Silva Lima
 Diretor da Divisão de Administração Financeira
 Matr. 35602 - C/PROF. 000002

Pedro Paulo Torres de Andrade
 Secretário Adjunto de Administração
 Matr. 35602 - C/PROF. 000001

Luiz Carlos Duarte de Carvalho
 Assessor Especial de Controle Interno
 Matr. 35602 - C/PROF. 000002

Rachid Elmor
 Prefeito Municipal

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 02/2012 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	989.788,8	989.788,8	311.405,0	31,5	311.405,0	31,5	678.383,8
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	989.788,8	989.788,8	311.405,0	31,5	311.405,0	31,5	678.383,8
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	989.788,8	989.788,8	311.405,0	31,5	311.405,0	31,5	678.383,8
TOTAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Cláudio Luiz da Silva Lima
 Prefeito Municipal
 Município - ORÇAMENTO

Paulo Paulo Barros de Araújo
 Secretário Municipal de Finanças
 Prefeitura Municipal
 Município - ORÇAMENTO

Juliano
 Assessor Especial de Controle Interno
 Prefeitura Municipal
 Município - ORÇAMENTO

Rachid Elmur
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2012

Continuação (3/3)

RF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo I

R\$1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) = (a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Até 02/2012 (e)	No Bimestre (f)	Até 02/2012 (g)	% (g/c)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	49.143.100,3	281.173,3	49.424.273,6	34.804.994,2	34.804.994,2	5.983.860,3	5.983.860,3	12,1	43.440.413,3
DESPESAS CORRENTES	43.029.184,1	-421.727,1	42.607.457,0	34.297.865,4	34.297.865,4	5.922.602,0	5.922.602,0	13,9	36.684.855,0
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.957.823,5	-177.529,9	24.780.293,6	23.563.231,0	23.563.231,0	4.753.351,5	4.753.351,5	19,2	20.026.942,1
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	13.750,0	0,0	13.750,0	13.750,0	13.750,0	3.303,1	3.303,1	24,0	10.446,9
OUTRAS CORRENTES	18.057.610,6	-244.197,2	17.813.413,4	10.720.884,4	10.720.884,4	1.165.947,4	1.165.947,4	6,5	16.647.466,0
DESPESAS DE CAPITAL	2.010.799,5	702.900,4	2.713.699,9	507.128,8	507.128,8	61.258,3	61.258,3	2,3	2.652.441,6
INVESTIMENTOS	1.984.449,5	702.900,4	2.687.349,9	480.778,8	480.778,8	55.350,4	55.350,4	2,1	2.631.999,5
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	26.350,0	0,0	26.350,0	26.350,0	26.350,0	5.907,9	5.907,9	22,4	20.442,1
RESERVA DE CONTINGÊNCIA RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	494.243,9	0,0	494.243,9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	494.243,9
ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	3.608.872,8	0,0	3.608.872,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3.608.872,8
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.171.098,9	309.335,4	1.480.434,3	1.454.835,4	1.454.835,4	313.924,3	313.924,3	21,2	1.166.510,0
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	50.314.199,2	590.508,7	50.904.707,9	36.259.829,6	36.259.829,6	6.297.784,6	6.297.784,6	12,4	44.606.923,3
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	50.314.199,2	590.508,7	50.904.707,9	36.259.829,6	36.259.829,6	6.297.784,6	6.297.784,6	12,4	44.606.923,3
SUPERÁVIT (XIII)							4.273.455,8		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	50.314.199,2	590.508,7	50.904.707,9	36.259.829,6	36.259.829,6	6.297.784,6	10.571.240,4		40.333.467,5

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) = (a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Até 02/2012 (e)	No Bimestre (f)	Até 02/2012 (g)	% (g/c)	
DESPESAS CORRENTES	1.171.098,9	309.335,4	1.480.434,3	1.454.835,4	1.454.835,4	313.924,3	313.924,3	21,2	1.166.510,0
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.171.098,9	309.335,4	1.480.434,3	1.454.835,4	1.454.835,4	313.924,3	313.924,3	21,2	1.166.510,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	1.171.098,9	309.335,4	1.480.434,3	1.454.835,4	1.454.835,4	313.924,3	313.924,3	21,2	1.166.510,0

Cláudio Luiz da Silva Lima
 Prefeito Municipal
 Município - ORÇAMENTO

Paulo Paulo Barros de Araújo
 Secretário Municipal de Finanças
 Prefeitura Municipal
 Município - ORÇAMENTO

Juliano
 Assessor Especial de Controle Interno
 Prefeitura Municipal
 Município - ORÇAMENTO

Rachid Elmur
 Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS
FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2012

LRF, Art 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Até 02/2012 (c)	No Bimestre (d)	Até 02/2012 (e)	% (e/total)	% (e/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)									
Legislativa	2.373.846,1	2.292.294,4	1.971.257,9	1.971.257,9	324.435,0	324.435,0	5,2	14,2	1.967.859,4
Ação Legislativa	2.373.846,1	2.292.294,4	1.971.257,9	1.971.257,9	324.435,0	324.435,0	5,2	14,2	1.967.859,4
Administração	11.672.567,6	11.794.477,2	10.129.831,0	10.129.831,0	1.914.512,6	1.914.512,6	30,4	16,2	9.879.964,7
Planejamento e Orçamento	42.000,0	42.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	42.000,0
Administração Geral	10.287.462,6	10.297.095,3	9.154.148,1	9.154.148,1	1.721.714,8	1.721.714,8	27,3	16,7	8.575.380,5
Administração Financeira	900.905,0	1.050.905,0	889.443,7	889.443,7	187.937,8	187.937,8	3,0	17,9	862.967,2
Tecnologia da Informação	370.000,0	332.276,9	57.882,1	57.882,1	1.951,9	1.951,9	0,0	0,6	330.325,0
Formação de Recursos Humanos	20.000,0	20.000,0	18.660,0	18.660,0	2.100,0	2.100,0	0,0	10,5	17.900,0
Administração de Receitas	39.400,0	39.400,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	39.400,0
Serviços Urbanos	12.800,0	12.800,0	9.697,1	9.697,1	808,1	808,1	0,0	6,3	11.991,9
Assistência Social	1.514.197,7	1.714.809,5	772.626,3	772.626,3	184.679,7	184.679,7	2,9	10,8	1.530.129,8
Administração Geral	454.731,0	454.731,0	428.851,3	428.851,3	124.258,8	124.258,8	2,0	27,3	330.472,3
Assistência ao Idoso	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Assistência ao Portador de Deficiência	20.560,0	20.560,0	648,0	648,0	0,0	0,0	0,0	0,0	20.560,0
Assistência à Criança e ao Adolescente	376.569,3	376.569,3	202.975,0	202.975,0	25.648,1	25.648,1	0,4	6,8	350.921,2
Assistência Comunitária	652.337,4	852.949,1	140.152,0	140.152,0	34.772,8	34.772,8	0,6	4,1	818.176,3
Previdência Social	5.410.057,3	5.410.057,3	1.524.273,1	1.524.273,1	297.918,9	297.918,9	4,7	5,5	5.112.138,5
Administração Geral	426.184,6	426.184,6	259.070,2	259.070,2	74.015,1	74.015,1	1,2	17,4	352.169,5
Previdência do Regime Estatutário	4.983.872,8	4.983.872,8	1.265.202,9	1.265.202,9	223.903,8	223.903,8	3,6	4,5	4.759.969,0
Saúde	10.417.660,9	10.492.577,1	7.861.765,4	7.861.765,4	1.491.999,6	1.491.999,6	23,7	14,2	9.000.577,5
Administração Geral	3.990.490,0	4.077.041,7	3.848.734,9	3.848.734,9	894.964,5	894.964,5	14,2	22,0	3.182.077,2
Atenção Básica	4.388.443,1	4.378.890,3	2.333.550,8	2.333.550,8	364.385,1	364.385,1	5,8	8,3	4.014.505,1
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.437.000,0	1.437.000,0	1.437.000,0	1.437.000,0	153.024,5	153.024,5	2,4	10,6	1.283.975,5
Suporte Profilático e Terapêutico	260.297,4	260.297,4	100.949,3	100.949,3	4.345,3	4.345,3	0,1	1,7	255.952,1
Vigilância Sanitária	11.376,6	11.376,6	8.000,0	8.000,0	496,6	496,6	0,0	4,4	10.879,9
Vigilância Epidemiológica	330.053,8	327.971,2	133.530,5	133.530,5	74.783,6	74.783,6	1,2	22,8	253.187,7
Educação	10.685.429,6	10.435.429,6	8.935.936,7	8.935.936,7	1.173.019,1	1.173.019,1	18,6	11,2	9.262.410,5
Ensino Fundamental	9.943.829,6	9.693.829,6	8.305.172,4	8.305.172,4	1.084.718,7	1.084.718,7	17,2	11,2	8.609.110,9
Educação Infantil	741.600,0	741.600,0	630.764,3	630.764,3	88.300,4	88.300,4	1,4	11,9	653.299,6
Cultura	222.050,0	222.050,0	151.335,0	151.335,0	23.896,9	23.896,9	0,4	10,8	198.153,1
Difusão Cultural	222.050,0	222.050,0	151.335,0	151.335,0	23.896,9	23.896,9	0,4	10,8	198.153,1
Urbanismo	1.946.766,4	1.743.911,2	1.285.117,6	1.285.117,6	159.115,1	159.115,1	2,5	9,1	1.584.796,1
Infra-estrutura Urbana	649.069,6	446.214,5	104.245,4	104.245,4	72.245,4	72.245,4	1,1	16,2	373.969,1
Serviços Urbanos	1.297.696,7	1.297.696,7	1.180.872,2	1.180.872,2	86.869,7	86.869,7	1,4	6,7	1.210.827,0
Saneamento	171.531,5	408.921,9	328.921,9	328.921,9	0,0	0,0	0,0	0,0	408.921,9
Saneamento Básico Urbano	171.531,5	408.921,9	328.921,9	328.921,9	0,0	0,0	0,0	0,0	408.921,9
Gestão Ambiental	702.387,9	933.140,0	509.719,5	509.719,5	67.395,2	67.395,2	1,1	7,2	865.744,8
Infra-estrutura Urbana	516.297,9	781.050,0	453.449,5	453.449,5	63.795,2	63.795,2	1,0	8,2	717.254,8
Preservação e Conservação Ambiental	186.090,0	152.090,0	56.270,0	56.270,0	3.600,0	3.600,0	0,1	2,4	148.490,0
Ciência e Tecnologia	33.500,0	33.500,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	33.500,0
Difusão do Conhec. Científ./Tecn.	33.500,0	33.500,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	33.500,0
Agricultura	1.150.360,0	1.150.360,0	464.406,0	464.406,0	97.690,1	97.690,1	1,6	8,5	1.052.669,9
Administração Geral	580.160,0	580.160,0	464.031,0	464.031,0	97.690,1	97.690,1	1,6	16,8	482.469,9
Promoção da Produção Vegetal	154.000,0	154.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	154.000,0
Defesa Sanitária Animal	57.400,0	57.400,0	375,0	375,0	0,0	0,0	0,0	0,0	57.400,0
Abastecimento	96.800,0	96.800,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	96.800,0
Extensão Rural	262.000,0	262.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	262.000,0
Comércio e Serviços	1.577.798,4	1.577.798,4	498.297,3	498.297,3	198.190,0	198.190,0	3,1	12,6	1.379.608,4
Administração Geral	200.980,0	200.980,0	190.416,1	190.416,1	41.524,0	41.524,0	0,7	20,7	159.456,0
Infra-estrutura Urbana	20.000,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	20.000,0
Turismo	1.356.818,4	1.356.818,4	307.881,3	307.881,3	156.666,0	156.666,0	2,5	11,5	1.200.152,4
Desporto e Lazer	638.708,0	588.708,0	331.000,0	331.000,0	41.390,8	41.390,8	0,7	7,0	547.317,2
Desporto Comunitário	638.708,0	588.708,0	331.000,0	331.000,0	41.390,8	41.390,8	0,7	7,0	547.317,2
Encargos especiais	131.995,0	131.995,0	40.506,4	40.506,4	9.617,4	9.617,4	0,2	7,3	122.377,6
Serviço de Dívida Interna	40.100,0	40.100,0	40.100,0	40.100,0	9.211,0	9.211,0	0,1	23,0	30.889,0
Outros Encargos Especiais	91.895,0	91.895,0	406,4	406,4	406,4	406,4	0,0	0,4	91.488,6
Reserva de Contingência	494.243,9	494.243,9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	494.243,9
Reserva de Contingência	494.243,9	494.243,9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	494.243,9
TOTAL (I)	49.143.100,3	49.424.273,5	34.804.994,1	34.804.994,1	5.983.860,3	5.983.860,3	100,0	12,1	43.440.413,3
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)									
Legislativa	31.400,0	26.400,0	26.400,0	26.400,0	4.439,5	4.439,5	0,1	16,8	21.960,5
Ação Legislativa	31.400,0	26.400,0	26.400,0	26.400,0	4.439,5	4.439,5	0,1	16,8	21.960,5
Administração	394.300,0	394.300,0	394.300,0	394.300,0	86.128,1	86.128,1	1,4	21,8	308.171,9
Administração Geral	357.300,0	357.300,0	357.300,0	357.300,0	77.497,5	77.497,5	1,2	21,7	279.802,5
Administração Financeira	37.000,0	37.000,0	37.000,0	37.000,0	8.630,6	8.630,6	0,1	23,3	28.369,4
Assistência Social	19.200,0	19.200,0	19.200,0	19.200,0	4.643,2	4.643,2	0,1	24,2	14.556,8
Administração Geral	19.200,0	19.200,0	19.200,0	19.200,0	4.643,2	4.643,2	0,1	24,2	14.556,8
Previdência Social	15.498,9	15.498,9	15.000,0	15.000,0	1.946,9	1.946,9	0,0	12,6	13.552,0
Administração Geral	15.498,9	15.498,9	15.000,0	15.000,0	1.946,9	1.946,9	0,0	12,6	13.552,0

Cláudio Luiz da Silva Lima
Secretário de Administração
Município de Paty do Alferes

André Luiz de Jesus
Secretário Municipal de Administração
Município de Paty do Alferes

Juliano
Secretário Municipal de Planejamento
Município de Paty do Alferes

Reynold Elvino
Presidente Municipal

**MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS
FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2012

LRF, Art 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Até 02/2012 (c)	No Bimestre (d)	Até 02/2012 (e)	% (e/total)	% (e/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)									
Saúde	12.300,0	323.935,4	323.935,4	323.935,4	88.455,2	88.455,2	1,4	27,3	235.480,2
Administração Geral	0,0	300.000,0	300.000,0	300.000,0	77.067,9	77.067,9	1,2	25,7	222.932,2
Atenção Básica	12.300,0	21.852,8	21.852,8	21.852,8	9.304,8	9.304,8	0,1	42,6	12.548,1
Vigilância Epidemiológica	0,0	2.082,6	2.082,6	2.082,6	2.082,6	2.082,6	0,0	100,0	0,0
Educação	670.100,0	670.100,0	645.000,0	645.000,0	119.922,4	119.922,4	1,9	17,9	550.177,7
Ensino Fundamental	585.000,0	585.000,0	585.000,0	585.000,0	109.428,5	109.428,5	1,7	18,7	475.571,5
Educação Infantil	85.100,0	85.100,0	60.000,0	60.000,0	10.493,8	10.493,8	0,2	12,3	74.606,2
Cultura	5.600,0	5.600,0	5.600,0	5.600,0	1.103,9	1.103,9	0,0	19,7	4.496,1
Difusão Cultural	5.600,0	5.600,0	5.600,0	5.600,0	1.103,9	1.103,9	0,0	19,7	4.496,1
Agricultura	3.000,0	5.700,0	5.700,0	5.700,0	3.780,2	3.780,2	0,1	66,3	1.919,8
Administração Geral	3.000,0	5.700,0	5.700,0	5.700,0	3.780,2	3.780,2	0,1	66,3	1.919,8
Comércio e Serviços	3.700,0	3.700,0	3.700,0	3.700,0	195,1	195,1	0,0	5,3	3.504,9
Administração Geral	3.700,0	3.700,0	3.700,0	3.700,0	195,1	195,1	0,0	5,3	3.504,9
Desporto e Lazer	16.000,0	16.000,0	16.000,0	16.000,0	3.309,8	3.309,8	0,1	20,7	12.690,2
Desporto Comunitário	16.000,0	16.000,0	16.000,0	16.000,0	3.309,8	3.309,8	0,1	20,7	12.690,2
TOTAL (II)	1.171.098,9	1.480.434,4	1.454.835,4	1.454.835,4	313.924,3	313.924,3	100,0	21,2	1.166.510,0
TOTAL (III) = (I + II)	50.314.199,2	50.904.707,9	36.259.829,6	36.259.829,6	6.297.784,6	6.297.784,6	100,0	12,4	44.606.923,3

FONTE:

**MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2012**

4/96, art 72 - Anexo X

R\$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre (b)	Até 1º Bim/2012 (c)	% (b/a)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	3.474.803,3	3.474.803,3	277.847,3	277.847,3	8,00
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.124.312,3	2.124.312,3	128.232,3	128.232,3	6,04
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.240.970,6	1.240.970,6	2.035,6	2.035,6	0,16
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	55.077,4	55.077,4	0,0	0,0	0,00
Dívida Ativa do IPTU	811.581,7	811.581,7	126.168,2	126.168,2	15,55
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	16.682,6	16.682,6	28,5	28,5	0,17
(-) Deduções da Receita do IPTU	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	174.456,9	174.456,9	43.717,0	43.717,0	25,06
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	174.456,9	174.456,9	43.717,0	43.717,0	25,06
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Dívida Ativa do ITBI	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
(-) Deduções da Receita do ITBI	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	764.240,9	764.240,9	53.599,4	53.599,4	7,01
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	700.328,7	700.328,7	49.590,9	49.590,9	7,08
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	4.589,5	4.589,5	267,5	267,5	5,83
Dívida Ativa do ISS	50.143,6	50.143,6	3.741,0	3.741,0	7,46
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	9.179,0	9.179,0	0,0	0,0	0,00
(-) Deduções da Receita do ISS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Renda Retido na Fonte - IRRF	411.793,2	411.793,2	52.298,6	52.298,6	12,70
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	411.793,2	411.793,2	52.298,6	52.298,6	12,70
Multas, Juros, de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Dívida Ativa do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
(-) Deduções da Receita do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art 153, §4º, III)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Dívida Ativa do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
(-) Deduções da Receita do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.834.832,3	23.834.832,3	5.281.907,0	5.281.907,0	22,16
2.1-Cota-Parte FPM	9.721.949,1	9.721.949,1	2.185.919,9	2.185.919,9	22,48
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, a, linha b	9.721.949,1	9.721.949,1	2.185.919,9	2.185.919,9	22,48
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, a, linha d	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	13.154.818,5	13.154.818,5	2.698.683,4	2.698.683,4	20,51
2.3-ICM S-Desoneração - L.C. nº87/1996	84.566,6	84.566,6	11.627,4	11.627,4	13,75
2.4-Cota-Parte IPH-Exportação	294.317,9	294.317,9	64.809,1	64.809,1	22,02
2.5-Cota-Parte ITR	15.146,6	15.146,6	471,5	471,5	3,11
2.6-Cota-Parte IPVA	564.033,6	564.033,6	320.395,7	320.395,7	56,80
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
3-TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.309.635,5	27.309.635,5	5.559.754,3	5.559.754,3	20,36



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES RELATÓRIO
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2012

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo X

R\$1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre (b)	<Período Atual>	% (b/a)
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,0	0,0	7.063,1	7.063,1	0,00
5-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	1.174.929,6	1.174.929,6	246.344,1	246.344,1	20,97
5.1-Transferências do Salário-Educação	745.836,0	745.836,0	246.344,1	246.344,1	33,03
5.2-Outras Transferências do FNDE	429.093,6	429.093,6	0,0	0,0	0,00
5.3-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
6.2-Aplicação Financeira de Recursos de Convênios	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
9-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.174.929,6	1.174.929,6	253.407,2	253.407,2	21,57

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre (b)	Até 1º Bim/2012	% (b/a)
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.767.641,8	4.767.641,8	1.056.381,4	1.056.381,4	22,16
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.944.390,2	1.944.390,2	437.183,9	437.183,9	22,48
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.631.638,9	2.631.638,9	539.736,7	539.736,7	20,51
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	16.913,5	16.913,5	2.325,5	2.325,5	13,75
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	58.863,0	58.863,0	12.961,8	12.961,8	22,02
10.5-Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	3.029,5	3.029,5	94,3	94,3	3,11
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	112.806,7	112.806,7	64.079,2	64.079,2	56,80
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.006.000,0	6.006.000,0	1.401.004,9	1.401.004,9	23,33
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	6.006.000,0	6.006.000,0	1.397.712,7	1.397.712,7	23,27
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos FUNDEB	0,0	0,0	3.292,2	3.292,2	0,00
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.238.358,2	1.238.358,2	341.331,3	341.331,3	27,56

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11 > 0)] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11 > 0)] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x 100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	5.728.800,0	5.728.800,0	967.867,0	967.867,0	16,89
13.1-Com Educação Infantil	698.000,0	698.000,0	98.056,4	98.056,4	14,05
13.2-Com Ensino Fundamental	5.030.800,0	5.030.800,0	869.810,6	869.810,6	17,29
14-OUTRAS DESPESAS	277.200,0	277.200,0	33.109,5	33.109,5	11,94
14.1-Com Educação Infantil	4.000,0	4.000,0	0,0	0,0	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	273.200,0	273.200,0	33.109,5	33.109,5	12,12
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	6.006.000,0	6.006.000,0	1.000.976,5	1.000.976,5	16,67

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE ENSINO

16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18-TOTAL DE DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB(16+17)	0,00
19-MINIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (13-18)/(11) x 100%	69,08

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE

20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2012	0,00

Cláudio José da Silva Lima
Secretário de Educação e Esportes
Município de Paty do Alferes

Pedro Paulo Torres de Azevedo
Secretário Municipal de Finanças
Município de Paty do Alferes

Juliano
Diretor de Planejamento
Município de Paty do Alferes

Rachid Elmor
Presidente Municipal

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINOORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2012

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo X

R\$1,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS NÃO CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre (b)	Até 1º Bim/2012	% (b/a)
22-IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3)	6.827.408,9	6.827.408,9	1.389.938,6	1.389.938,6	20,36
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x 100
23-EDUCAÇÃO INFANTIL	773.700,0	773.700,0	98.794,2	98.794,2	12,77
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	702.000,0	702.000,0	98.056,4	98.056,4	13,97
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	71.700,0	71.700,0	737,8	737,8	1,03
24-ENSINO FUNDAMENTAL	7.733.455,5	7.733.455,5	1.188.803,7	1.188.803,7	15,37
24.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.304.000,0	5.304.000,0	902.920,1	902.920,1	17,02
24.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.429.455,5	2.429.455,5	285.883,6	285.883,6	11,77
25-ENSINO MÉDIO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
26-ENSINO SUPERIOR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
27-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
28-OUTRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
29-TOTAL DESPESAS C/AÇÕES TÍPICAS DE MDE(23+24+25+26+27+28)	8.507.155,5	8.507.155,5	1.287.597,9	1.287.597,9	15,14
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					
VALOR					
30-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					341.331,30
31-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00
32-RECEITA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)					3.292,20
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR					0,00
34-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR					0,00
35-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					0,00
36-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)					0,00
37-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITES CONSTITUCIONAIS (30+31+32+33+34+35+36)					344.623,50
38-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24)-37					942.974,40
39-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(38)/(3)]x100%					16,96
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40-DESPESAS CUSTEADAS C/APLIC. FIN. EM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. A	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	745.836,0	745.836,0	0,0	0,0	0,00
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
43-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	253.534,3	253.534,3	0,0	0,0	0,00
44-TOTAL OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC.DO ENSINO (40	999.370,3	999.370,3	0,0	0,0	0,00
45-TOTAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	9.506.525,8	9.506.525,8	1.287.597,9	1.287.597,9	13,54
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE		Cancelado em 2012 (g)	
46-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		2.576,70			0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB					
VALOR					
47-SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>					152.811,40
48-(+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE					1.397.712,70
49-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE					998.414,90
50-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE					3.292,20
51-(=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL					555.401,40

FONTE:

1 Caput do artigo 212 da CF/1988

2 Os valores referentes à parcela dos restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

3 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

AJUSTE DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	286.621,40
Despesas com Ensino Fundamental (24.2)	285.883,60
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (23.2)	737,80
Outras Despesas com Ensino	0,00
PARCELA DAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADA À FORMAÇÃO DO FUNDEB (10)	1.056.381,40
INATIVOS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO (40)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
TOTAL DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - (24.2 + 23.2 + 10 + 40)	1.343.002,80

AJUSTE DA TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS

Mínimo de <25%> das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino - Caput do artigo 212 da CF/88	24,16
Mínimo de <60%> do FUNDEB na remuneração do magistério do Ensino Fundamental - caput § 5º do artigo 60 do ADCT	69,25

Cláudio Luiz da Silva Lima
Secretário Municipal de Administração
Município de Paty do Alferes

Pedro Paulo Torres de Alferes
Secretário Municipal de Educação
Município de Paty do Alferes

João Carlos Duarte de Lencastre
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Município de Paty do Alferes

Rachid Elmor
Presidente Municipal